



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

18103120  
Recebido  
17/03/2020

**Projeto de Lei nº. 002/2020**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo”.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Preto – Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Rio Preto serão revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição federal e art. 40 da Lei Orgânica Municipal, sem distinção de índices.

Art. 2º - O índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º será de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), incidente sobre os atuais vencimentos base do anexo III da Lei Complementar nº 460 de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - A revisão de que trata essa Lei é aplicável aos contratados, efetivos, inativos, pensionistas e comissionados de recrutamento amplo, do Poder Executivo, excluindo desta revisão os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês da sua sanção, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2020.

Aprovado em 16/03/2020  
1ª e 2ª Discussão  
Jorge Adriano de Souza  
Presidente  
Câmara Municipal de São  
Sebastião do Rio Preto - MG

Aprovado em 17/03/2020  
1ª e 2ª Discussão  
Jorge Adriano de Souza  
Presidente  
Câmara Municipal de São  
Sebastião do Rio Preto - MG

O Projeto de Lei nº. 002/2020 foi aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação. Em 16/3/20  
x Jorge Adriano de Souza  
Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal

O Projeto de Lei nº. 002/2020 foi aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. Em 17/03/20  
x Jorge Adriano de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2020**

O Poder Executivo Municipal submete a esta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual aos servidores públicos contratados, efetivos, inativos, pensionistas e comissionados de recrutamento amplo do Poder Executivo, observando as determinações contidas no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação está defasando os vencimentos dos servidores.

Com essa medida busca-se amenizar as perdas salariais e valorizar os servidores públicos, que são essenciais na manutenção e desenvolvimento de nosso município.

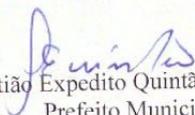
Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, a presente é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual, concedendo aos servidores do Poder Executivo a revisão de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com intuito de corrigir as defasagens salariais, assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

O índice proposto está acima da inflação apurada no ano de 2019 (4,31%), bem como, de acordo com a capacidade local, ou seja, dentro da realidade financeira vivenciada pelo Município.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

São Sebastião do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2020.

  
Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal